



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO
CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.
(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

LEI N.º 2.529, DE 24 DE MARÇO DE 2.022.

“Autoriza a doação, para habitação de interesse social, dos bens imóveis que especifica, e adota outras providências.”

Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar as áreas de terrenos urbanos, constantes no Anexo I desta lei, para habitação de interesse social, vinculadas ao Programa Casa Verde Amarela.

Art. 2º. Incumbe ao Poder Executivo analisar os projetos e selecionar, mediante chamada pública, as sociedades empresárias da construção civis habilitadas junto aos respectivos bancos operadores.

Parágrafo Único.: No caso de extinção das sociedades empresariais ou desvirtuado o fim para que é feita a doação ou, ainda, descumpridos os encargos referidos neste artigo, o terreno, com as benfeitorias e acessões, reverte-se ao patrimônio do Município.

Art. 3º. Fica o Cartório de Registro de Imóveis de Porto Nacional-TO, autorizado a realizar o registro das doações realizadas por força desta lei.

Art. 4º. Na forma das leis e regulamentos que regem o programa Casa Verde Amarela e/ou Programa Nacional de Habitação de interesse social, a qualquer tempo,



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

CASA CIVIL

Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

deverá ser realizado a transferência dos imóveis aos beneficiários finais, conforme cadastro previamente aprovado pelo Município.

Art. 5º. Fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos para efetivação da Assinatura do Contrato de Financiamento com o Ente Financeiro, a contar da data da data de publicação da presente lei.

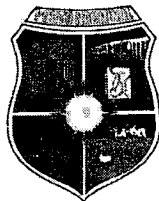
Paragrafo Único.: Havendo necessidade e a interesse da administração pública, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser prorrogado.

Art. 6º - Fica estabelecido o prazo de 04 (quatro) anos para a entrega das obras objeto do contrato de financiamento acima referido, sob pena de aplicação da cláusula de reversão.

PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, Estado do Tocantins, aos 24 dias do mês de março do ano de 2.022.

RONIVON MACIEL GAMA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO

CASA CIVIL

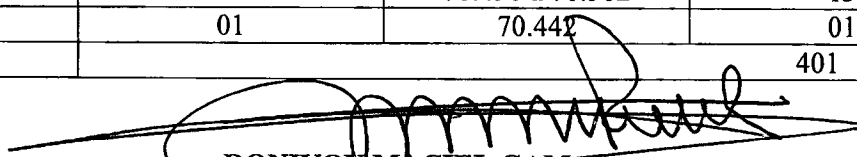
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.

(63) 3363.6000 - e-mail: procporto@gmail.com

ANEXO I

Relação dos imóveis doados para edificação dos conjuntos habitacionais com recursos do Programa Casa Verde Amarela e/ou Programa Nacional de Habitação de interesse social, do Governo Federal, na forma de convênio e contratos firmados com a Caixa Econômica Federal ou outro agente financeiro credenciado.

Quadra	Lotes	Matricula	Quantidade de Lotes
79	01 a 08	70.020 a 70.027	08
80	01 a 09	70.028 a 70.036	09
81	01 a 13	70.037 a 70.049	13
82	01 a 13	70.050 a 70.062	13
83	01 a 13	70.063 a 70.075	13
84	01 a 19	70.076 a 70.088	13
96	01 a 26	70.089 a 70.107	19
97	01 a 26	70.108 a 70.133	26
98	01 a 26	70.134 a 70.159	26
99	01 a 18	70.160 a 70.185	26
100	01 a 18	70.186 a 70.203	18
101	01 a 16	70.204 a 70.219	16
103	01 a 06 08 a 16	70.221 a 70.226	22
104	06 a 26	70.228 a 70.236	09
105	14 a 26	70.242 a 70.262	21
106	01 a 33	70.276 a 70.288	13
107	01 a 18	70.289 a 70.321	33
104	01 a 05	70.332 a 70.339	18
105	01 a 13	70.237 a 70.241	05
123	01 a 26	70.263 a 70.275	13
124	02 a 18	70.382 a 70.407	26
125	01 a 18	70.409 a 70.425	16
126	10 a 18	70.426 a 70.441	16
127	10	70.451 a 70.459	09
128	14 a 26	70.490 a 70.502	13
126	01	70.442	01
TOTAL:			401


RONIVON MACIEL GAMA
Prefeito Municipal